



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo SEI: 9990000001.003321/2026-90

Procedimento: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2026

Planejamento SIRP: 122/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos, peças e equipamentos de TIC

Solicitante: SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA — CNPJ 42.981.902/0001-04

Itens objeto do pedido: Lote 4 (itens 3 a 8); Lote 5 (itens 2, 5 e 6) — vide esclarecimento preliminar

Subsídios técnicos: Manifestação da Diretoria de Informação e Dados — DID/STI, exarada por mensagem eletrônica de 14/05/2026 (Sr. Leonardo Bruno Possa Andrade, Diretor de Informação e Dados), juntada aos autos do processo SEI em epígrafe

I — RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento técnico apresentado pela empresa SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA, por intermédio de sua representante legal, Sra. Rizinete Damázio Rosa Lopes, referente a especificações técnicas constantes do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2026 e respectivos anexos.

A solicitante endereça três questionamentos, agrupados sob a referência “Lotes 4, 5 e 6”, embora, conforme adiante esclarecido, dois dos questionamentos digam respeito, em rigor, ao Lote 5 do certame, e não ao Lote 6:

a) Lote 4 — itens 3 a 8 (cabos patch cord / UTP): questiona-se a exigência de diâmetros externos nominais consignados no descritivo do Termo de Referência, sob o argumento de que (i) o diâmetro externo varia entre fabricantes; (ii) as normas EIA/TIA 568B e ISO/IEC 11.801, bem como certificações como RoHS, não impõem diâmetro externo específico; e (iii) a exigência de diâmetro exato poderia restringir indevidamente a competitividade do certame;

b) Lote 5 — item 2 (Calha de Tomadas Bivolt para Rack): questiona-se a



especificação “Seção Nominal: 100 mm²”, sob alegação de incompatibilidade com o produto descrito e de provável equívoco material no descritivo técnico;

c) Lote 5 — itens 5 e 6 (Patch Panel): questiona-se a exigência de “constituição em placa de alumínio de 20,38 mm” para o Item 5 (CAT 5E), por suposta incompatibilidade com os padrões correntes de mercado e direcionamento involuntário do fornecimento.

II — ESCLARECIMENTO PRELIMINAR SOBRE A LOCALIZAÇÃO DOS ITENS NO EDITAL

Anota-se, preliminarmente, que a peça apresentada refere-se aos questionamentos relativos a patch panel como pertinentes ao “Lote 6, Itens 5 e 6”. Em rigor, conforme estrutura do Termo de Referência deste certame:

(i) os itens relativos a PATCH PANEL CAT 5E e PATCH PANEL CAT 6 correspondem, respectivamente, aos ITENS 5 E 6 DO LOTE 5 (Códigos SIAD 1032658 e 1032631);

(ii) o LOTE 6, por sua vez, contempla exclusivamente FERRAMENTAS (Ferramenta de Inserção sem Corte — Punch Down; Alicates de Corte para cabos de cobre; e Alicates de Corte para telefonia), não havendo, nele, item correspondente a patch panel.

À luz do princípio do formalismo moderado e da clareza substancial das matérias suscitadas, RECEBE-SE o pedido de esclarecimento e responde-se conforme a localização efetiva dos itens questionados no Termo de Referência. Registra-se, ademais, que a manifestação técnica da Diretoria de Informação e Dados, embora reproduza a referência “Lote 6” constante da petição da solicitante, dirige-se materialmente aos descritivos dos itens 5 e 6 do Lote 5, conforme aqui retificado.

III — DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 4.1 do Edital, do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 14, caput, do Decreto Estadual nº 48.723/2023, os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que a sessão pública está designada para 15/05/2026 (sexta-feira), o termo final para apresentação de pedidos de esclarecimento recai em 12/05/2026 (terça-feira), data de apresentação do pedido em análise. TEMPESTIVO, portanto, o requerimento.

Quanto à legitimidade e à fundamentação, a peça encontra-se devidamente subscrita por representante legal identificado, com indicação de CNPJ, razão social, sede



e contatos, atendendo aos requisitos do item 4.2.1 do Edital, e contém fundamentação técnica suficiente para análise, não incidindo a hipótese de arquivamento prevista no item 4.8.

IV — RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

IV.1. LOTE 4 — itens 3 a 8 — Cabos Patch Cord / UTP — diâmetro externo

A matéria foi submetida à manifestação técnica da Diretoria de Informação e Dados (DID), área demandante e elaboradora do Termo de Referência, cuja resposta integra o conjunto probatório dos autos. Com fundamento nos elementos técnicos da manifestação juntada, esclarece-se, em literalidade:

Os diâmetros externos solicitados nos itens 3 a 8 do Lote 4 do TR — a saber: 5,5 mm para os itens 3, 4 e 8 (CAT 5E); 5,0 mm para o item 5 (CAT 6); 2,50 mm para o item 6 (CAT 6); 5,00 mm para o item 7 (CAT 6), referem-se à especificação dimensional NOMINAL adotada pela Administração, compatível com a faixa usual praticada pelos principais fabricantes do mercado nacional para cabos CAT 5E e CAT 6.

Está tecnicamente correta a observação da solicitante de que as normas técnicas pertinentes (EIA/TIA 568B e ISO/IEC 11.801) não fixam, como exigência mandatória, diâmetro externo específico, sendo a referida dimensão um atributo construtivo que pode apresentar pequenas variações entre fabricantes, sem prejuízo do desempenho do cabo na sua categoria.

Sem prejuízo da funcionalidade e da compatibilidade técnica do objeto, ADMITE-SE, para fins de aceitação da proposta no julgamento técnico, TOLERÂNCIA DIMENSIONAL CONSTRUTIVA DE ATÉ $\pm 10\%$ (dez por cento) sobre o diâmetro externo nominal consignado no descritivo do Termo de Referência, condicionada à cumulativa observância das demais especificações exigidas do item.

A presente resposta tem natureza meramente INTERPRETATIVA — não altera, na literalidade, o descritivo dos itens 3 a 8 do Lote 4, mas fixa critério de aceitabilidade que adere ao edital, na forma do item 4.5, e que opera em sentido AMPLIATIVO da disputa, sem exclusão de licitantes já aptos.

IV.2. LOTE 5 — item 2 — Calha de Tomadas Bivolt para Rack — “Seção Nominal: 100 mm²”

Submetida a matéria à área técnica, a Diretoria de Informação e Dados confirmou, em manifestação juntada aos autos, a ocorrência de erro material na redação da especificação técnica. Reproduz-se, em literalidade:

A ocorrência de erro material na redação da especificação técnica constante do



Termo de Referência, onde foi consignado “SEÇÃO NOMINAL: 100MM²”, quando o correto é “SEÇÃO NOMINAL: 1,00MM²”. Trata-se de mero equívoco material óbvio, decorrente de digitação. Sendo assim, proceder com publicação de Errata. Permanecem inalteradas todas as demais especificações exigidas para o item conforme o Termo de Referência.

Acolhe-se, na íntegra, a manifestação técnica. A retificação será formalizada por ERRATA, nos termos da minuta integrante desta resposta (item VII.1 infra), preservando-se todos os demais parâmetros do descritivo. A retificação apenas formaliza aquilo que já constituía a única interpretação tecnicamente possível para um licitante diligente, restando ausente prejuízo real à formulação das propostas.

IV.3. LOTE 5 — itens 5 e 6 — Patch Panel — espessura da placa de alumínio

Da leitura conjugada dos descritivos dos itens 5 e 6 do Lote 5 do Termo de Referência:

— Item 5 (PATCH PANEL CAT 5E, Código SIAD 1032658): “CAIXA/TALA: CONSTITUICAO EM PLACA DE ALUMINIO DE 20,38 MM”;

— Item 6 (PATCH PANEL CAT 6, Código SIAD 1032631): “CAIXA/TALA: PLACA DE ALUMINIO DE 2,38 MM (0,094)”.

Submetida a matéria à área técnica, a Diretoria de Informação e Dados confirmou, em manifestação juntada aos autos, a ocorrência de erro material na redação da especificação do item 5. Reproduz-se, em literalidade:

A ocorrência de erro material na redação da especificação técnica constante do Termo de Referência, onde foi consignado “CONSTITUICAO EM PLACA DE ALUMINIO DE 20,38 MM”, quando o correto é “CONSTITUICAO EM PLACA DE ALUMINIO DE 2,38 MM”. Trata-se de mero equívoco de digitação. Sendo assim, proceder com publicação de Errata. Permanecem inalteradas todas as demais especificações exigidas para o item conforme o Termo de Referência.

Acolhe-se, na íntegra, a manifestação técnica. A retificação será formalizada por ERRATA, nos termos da minuta integrante desta resposta (item VII.2 infra). Registra-se, em complemento, a coerência sistemática com o descritivo do item 6 do mesmo lote, que veicula corretamente 2,38 mm (0,094 polegada), faixa correspondente aos padrões industriais correntes de fabricação de patch panels da categoria.

V — DA DECISÃO QUANTO À DISPENSA DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL E À MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

V.1. Do marco normativo aplicável



Dispõe o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em regra reproduzida, com pequenas variações redacionais, no item 4.7 do Edital, que eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos para apresentação de propostas e lances e dos atos e procedimentos originais, EXCETO QUANDO A ALTERAÇÃO NÃO COMPROMETER A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A análise da necessidade de republicação reclama, assim, exame pontual e fundamentado da NATUREZA e do IMPACTO de cada uma das alterações resultantes dos itens IV.1, IV.2 e IV.3 desta resposta sobre o conteúdo material das propostas a serem apresentadas pelos licitantes.

V.2. Da análise da substancialidade das alterações

Quanto ao Lote 4 (item IV.1), inexistente alteração textual do edital. A resposta opera como CRITÉRIO INTERPRETATIVO de aceitabilidade, aderindo ao edital nos termos do item 4.5, em sentido AMPLIATIVO da disputa — sem refazimento de planilhas, sem exclusão de licitantes já aptos e sem prejuízo à equação econômico-financeira do certame. Não há, em nenhuma medida, comprometimento à formulação das propostas.

Quanto ao Lote 5, item 2 (item IV.2), a correção é tecnicamente compulsória, reconhecida pela área técnica como erro material óbvio de digitação. A retificação apenas formaliza aquilo que já constituía a única interpretação tecnicamente possível para um licitante diligente. Ausente, pois, prejuízo real à formulação das propostas.

Quanto ao Lote 5, itens 5 e 6 (item IV.3), a correção é igualmente reconhecida pela área técnica como erro material de digitação, evidenciada pelo paralelismo com o descritivo do item 6 do mesmo lote (que veicula corretamente 2,38 mm = 0,094"). A correção restabelece a coerência do descritivo sem alterar substancialmente o objeto pretendido.

V.3. Do exame da economicidade, eficiência e segurança jurídica

Aos critérios de substancialidade somam-se os princípios da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e da economicidade. A republicação integral do edital implicaria custo administrativo adicional, retardo na contratação e prejuízo à continuidade dos serviços de TIC, justificada no item 2.6 do Termo de Referência (substituição de aproximadamente 700 scanners com falhas decorrentes do desgaste natural pelo uso contínuo, dentre outros itens essenciais ao funcionamento institucional).

Por outro lado, a publicação tempestiva de erratas no Portal de Compras MG e no PNCP, com a maior antecedência possível em relação à sessão pública, é suficiente para preservar a segurança jurídica e o contraditório dos interessados, na medida em que: (i)



as correções operam em sentido AMPLIATIVO ou são tecnicamente compulsórias; (ii) os licitantes minimamente diligentes já operavam, na prática, sob a interpretação que ora se formaliza; (iii) inexistente alteração substantiva das condições de competição.

V.4. Da decisão

Em face dos fundamentos expostos, à luz do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.7 do Edital, este Agente de Contratação DECIDE:

a) DISPENSAR A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL e MANTER a data designada para a abertura da sessão pública (15/05/2026, às 10h00min), por entender que as alterações decorrentes da presente resposta — interpretação ampliativa do Lote 4 (item IV.1) e correções por errata dos itens IV.2 e IV.3, atinentes ao Lote 5 — não comprometem a formulação das propostas, enquadrando-se na ressalva da parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da parte final do item 4.7 do Edital;

b) DETERMINAR a publicação de ERRATAS no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, contemplando especificamente:

(b.1) a retificação da expressão “SEÇÃO NOMINAL: 100 MM²”, constante do descritivo do item 2 do Lote 5, para “SEÇÃO NOMINAL: 1,00 MM²”, conforme manifestação técnica da Diretoria de Informação e Dados;

(b.2) a retificação da expressão “CONSTITUICAO EM PLACA DE ALUMINIO DE 20,38 MM”, constante do descritivo do item 5 do Lote 5, para “CONSTITUICAO EM PLACA DE ALUMINIO DE 2,38 MM”, conforme manifestação técnica da Diretoria de Informação e Dados, em coerência com o descritivo do item 6 do mesmo lote;

c) DETERMINAR que a presente decisão e as erratas dela decorrentes sejam disponibilizadas no sistema eletrônico com a maior antecedência possível em relação à data da sessão pública, de modo a assegurar aos interessados o pleno conhecimento das retificações antes da apresentação das propostas;

d) DETERMINAR o registro da presente decisão no sistema eletrônico (Portal de Compras MG), na forma do item 4.2.4 do Edital, com notificação automática à solicitante;

e) DETERMINAR a juntada da presente decisão aos autos do processo SEI nº 9990000001.003321/2026-90, para arquivo e ciência.

VI — CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1. As respostas e a decisão constantes desta manifestação, uma vez publicadas no Portal de Compras MG, ADEREM AO EDITAL como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes, na forma do item 4.5 do Edital.



VI.2. Na forma do item 4.4 do Edital e do art. 14 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, os pedidos de esclarecimento não suspendem, por si só, os prazos do certame.

VI.3. Os licitantes ficam advertidos de que a publicação desta resposta e das erratas dela decorrentes no Portal de Compras MG e no PNCP produz seus efeitos a partir da disponibilização, devendo os interessados acompanhar continuamente o portal eletrônico do certame para ciência de eventuais atos subsequentes, na forma dos itens 4.2.4 e 22.2 do Edital.

VII — MINUTAS DE ERRATA INTEGRANTES DESTA DECISÃO

Em cumprimento ao item V.4.b desta resposta, e considerando-se já incorporada aos autos a manifestação técnica formal da Diretoria de Informação e Dados, ficam, desde já, redigidas e incorporadas ao corpo desta decisão as minutas das erratas adiante transcritas, cuja publicação se dará no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

VII.1. Minuta — ERRATA Nº 01 ao Edital do PE/RP nº 122/2026 — Lote 5, item 2

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

Processo SEI: 9990000001.003321/2026-90

Objeto da retificação: Termo de Referência (Anexo I do Edital), Lote 5, item 2 — Calha de Tomadas Bivolt para Rack (Código SIAD 1297538).

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Agente de Contratação designado, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o art. 55, § 1º, parte final, do mesmo diploma legal e com o item 4.7 do Edital, e mediante manifestação técnica da Diretoria de Informação e Dados juntada aos autos do processo SEI em epígrafe, torna público que a especificação do item 2 do Lote 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“[...] SEÇÃO NOMINAL: 100 MM² [...]”

LEIA-SE:

“[...] SEÇÃO NOMINAL: 1,00 MM² [...]”

A presente retificação decorre do reconhecimento, pela área técnica, de equívoco



material óbvio de digitação no descritivo original, conforme fundamentação exposta no item IV.2 da Resposta a Pedido de Esclarecimentos da empresa SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA, anexa aos autos.

Permanecem inalterados todos os demais parâmetros, exigências e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2026 e em seus respectivos anexos.

Considerando que a presente retificação não compromete a formulação das propostas, fica DISPENSADA a republicação do Edital e MANTIDA a data designada para a abertura da sessão pública (15/05/2026, às 10h00min), nos termos da parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.7 do Edital, na forma da fundamentação constante do item V da Resposta a Pedido de Esclarecimentos.

Belo Horizonte, ____ de maio de 2026.

Thiago Pereira de Carvalho

Agente de Contratação / Pregoeiro — SRLI/DCC/SCC — DPMG

VII.2. Minuta — ERRATA Nº 02 ao Edital do PE/RP nº 122/2026 — Lote 5, item 5

ERRATA Nº 02 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

Processo SEI: 9990000001.003321/2026-90

Objeto da retificação: Termo de Referência (Anexo I do Edital), Lote 5, item 5 — Patch Panel CAT 5E (Código SIAD 1032658).

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Agente de Contratação designado, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o art. 55, § 1º, parte final, do mesmo diploma legal e com o item 4.7 do Edital, e mediante manifestação técnica da Diretoria de Informação e Dados juntada aos autos do processo SEI em epígrafe, torna público que a especificação do item 5 do Lote 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que tange à espessura da placa de alumínio da caixa/tala, passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“CAIXA/TALA: CONSTITUICAO EM PLACA DE ALUMINIO DE 20,38 MM”

LEIA-SE:

“CAIXA/TALA: CONSTITUICAO EM PLACA DE ALUMINIO DE 2,38 MM”



A presente retificação decorre do reconhecimento, pela área técnica, de equívoco material de digitação no descritivo original, evidenciado pela inspeção comparativa com o descritivo do item 6 do Lote 5 (Patch Panel CAT 6, Código SIAD 1032631), o qual veicula corretamente a espessura de 2,38 mm (0,094 polegada), faixa esta que corresponde aos padrões industriais correntes de fabricação de patch panels da categoria, conforme fundamentação exposta no item IV.3 da Resposta a Pedido de Esclarecimentos da empresa SUPREMA HIDROELÉTRICA LTDA, anexa aos autos.

Permanecem inalterados todos os demais parâmetros, exigências e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/2026 e em seus respectivos anexos.

Considerando que a presente retificação não compromete a formulação das propostas — restabelecendo a coerência sistêmica do Termo de Referência em relação ao descritivo do item 6 do mesmo lote —, fica DISPENSADA a republicação do Edital e MANTIDA a data designada para a abertura da sessão pública (15/05/2026, às 10h00min), nos termos da parte final do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.7 do Edital, na forma da fundamentação constante do item V da Resposta a Pedido de Esclarecimentos.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se.

Thiago Pereira de Carvalho

Agente de Contratação / Pregoeiro

Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Diretoria de Compras e Contratos — Setor de Compras e Contratos